

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 05 / 2019
Pág. 76 Col. 4a
Conferido M. Sousa

À Comissão de EDUC.
Em 10/05/2019
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 10/5 às 11h32
M. Sousa RF 11322

Ao Vereador / A Vereadora

VCS Poli
Para relatar:
Sala de Comissão de Educação e Esportes

Em 20 / 05 / 19
Deism

Obs. O prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 33 da Lei.

Segue 12 juntado, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
Em 15 / 8 / 19
RF 11.327-SGR-12



Folha nº 12 do Proc.
Nº 464 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

PARECER Nº 1178/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 464/2017.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, cria o Instituto Cultural de Tradição e Memória do Samba de São Mateus e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**.

A presente proposição dispõe sobre a criação do Instituto Cultural de Tradição e Memória do Samba de São Mateus, localizado na área pública de endereço Rua Monte Mandirá, nº 40, Jardim 9 de Julho, São Mateus.

O Instituto Cultural de Tradição e Memória do Samba de São Mateus tem como objetivo conservar e incentivar a tradição e a memória musical da comunidade, em especial do samba de São Mateus, através de grupos, oficinas, projetos de música, entre outros e poderá contar a participação e o envolvimento de outras expressões culturais e sociais do entorno que, através de movimentos e entidades, desenvolvam atividades com crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos. O projeto em tela determina que o uso desse espaço deva ser gratuito e contar com a participação aberta e coletiva, não só do samba e suas vertentes, mas também de culturas consideradas urbanas, tais como graffiti, literatura marginal (saraus) e hip hop. Especifica que, nos termos da legislação em vigor, a Prefeitura Regional de São Mateus dará, inicialmente, autorização de uso do espaço para as entidades que já estão desenvolvendo atividades no local e, no prazo de 120 dias, expedirá concessão da área pela duração de 5 anos no mínimo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deve prosperar, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/8/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

BETO DO SOCIAL

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

JAIR TATTO

CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI - Relator

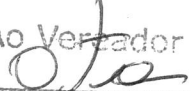
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 8 / 19
página 86 coluna 2
Conteúdo 
Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

À Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 15 / 8 / 19


Rafael Gobles Godoi
RF. 11.327

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15/8/19 às 15:20h
RF 11120

Ao Vereador / À Vereadora


Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 / 08 / 19

Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 da Lei.

Redistribuído ao Vereador


Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 10 / 10 / 19

Presidente
